Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N. _____

LEI Nº 739, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1967

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, DECRETA e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial da importância de Ncr.$608,00 (seiscentos e oito cruzeiros novos), destinado ao pagamento de 2 escriturários recentemente nomeados por Concurso Público.

ARTIGO 2º)- O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excésso de arrecadação previsto no corrente exercicio.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 17 de novembro de 1967

Antonio Benetton
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 17/novembro/1967.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a fls. v do livro de registro de Leis n ____.
Laranjal Paulista, 17/11/19

Benjamim Sposito
Escriturario